

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	União Cidade Lider Pro Melhoramento do Bairro
NOME FANTASIA	CCA Cidade Lider
TIPOLOGIA	Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	190/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017.0003049-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	498/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Silvana Pires de Lima
RF DO GESTOR DA PARCERIA	536.453-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	26/02/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	10/2021 a 03/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

(x) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 75% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Salientamos que a gestora de parceria em seu parecer técnico do Ajuste Financeira Mensal, aponta que as entregas dos ajustes mensais foram realizadas tempestivamente com pendências, tendo solicitados esclarecimentos, os quais foram entregues pela OSC, e analisando com a equipe de atribuições financeiras da SAS e a gestora de parceria, estando a contento. Informamos que os descontos solicitados pela gestora de parceria, serão realizados na planilha de liquidação, pertencente ao serviço de continuidade no convênio atual TC 102/2024, SEI de celebração 6024.2023.0010943-8 e SEI de pagamento 6024.2024.003793-5, com vigência de 29/03/2023 a 28/03/2029.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR COM RESSALVAS**.

Data: 01 de novembro de 2024


Laura Maria Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Cristiane Chaves da Silva Pimenta
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Nubia Trindade Siqueira dos Santos
Comissão de Monitoramento
e Avaliação